

Lei nº 26

faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cães que forem encontrados soltos nas vias públicas da cidade, serão apreendidos, e dentro de 48 horas poderão ser retirados pelos seus proprietários mediante o prévio pagamento da multa de R\$ 20,00 cada.

Art. 2º - Decorridas as 48 horas, mediante certidão do per. fiscal Municipal, serão os cães entregues ao Posto de Combate a Raiva, nesta cidade para fins convenientes.

Art. 3º - A renda decorrente desta Lei, será escriturada como Receita Extraordinária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua